



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.356
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS, OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO E AS DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE DUMONT PARA O ANO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições contidas nas Leis Federais n.º 662/49, n.º 1.266/50, n.º 6.802/80, n.º 9.093/95, e n.º 9.497/97, combinadas com a Lei Complementar n.º 843, de 07 de maio de 1975,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de organização do calendário geral de atividades sócio-culturais e econômicas no Município de Dumont e de cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, ficam divulgados os seguintes feriados civis e religiosos e dias de ponto facultativo durante o ano de 2.023:

- I. **01 de janeiro**, domingo, **Confraternização Universal** (Feriado Nacional);
- II. **20 de fevereiro**, segunda-feira, **Carnaval** (Ponto Facultativo);
- III. **21 de fevereiro**, terça-feira, **Carnaval** (Ponto Facultativo);
- IV. **22 de fevereiro**, quarta-feira de cinzas, **Carnaval** (Ponto Facultativo);
- V. **21 de março**, terça-feira, **Aniversário da Fundação da Cidade** (Feriado Municipal);
- VI. **07 de abril**, sexta-feira, **Paixão de Cristo** (Feriado Nacional);
- VII. **21 de abril**, sexta-feira, **Tiradentes** (Feriado Nacional);
- VIII. **01 de Maio**, segunda-feira, **Dia do Trabalhador** (Feriado Nacional)
- IX. **08 e 09 de junho**, quinta e sexta-feira, **Corpus Christi** (Ponto Facultativo);
- X. **09 de julho**, sábado, **Dia do Soldado Constitucionalista** (Feriado Estadual);
- XI. **07 de setembro**, quinta-feira, **Proclamação da Independência do Brasil** (Feriado Nacional);
- XII. **12 de outubro**, quinta-feira, **Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil** (Feriado Nacional);
- XIII. **28 de outubro**, sábado, **Dia do Funcionário Público** (Ponto Facultativo);



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- XIV. **Outubro**, último domingo, **Dia do Evangélico** (Data Comemorativa, Lei Municipal nº 1.863 de 27/10/2022);
- XV. **02 de novembro**, quinta-feira, **Finados** (Feriado Nacional);
- XVI. **15 de novembro**, quarta-feira, **Proclamação da República** (Feriado Nacional);
- XVII. **20 de novembro**, segunda-feira, **Consciência Negra** (Feriado Municipal, Lei Municipal nº 1.482 de 27/10/2010);
- XVIII. **08 de dezembro**, sexta-feira, **Santa Padroeira do Município** (Feriado Municipal);
- XIX. **13 de dezembro**, quarta-feira, **Dia do Nordestino** (Data Comemorativa, Lei Municipal nº 1.867 de 31/10/2022);
- XX. **25 de dezembro**, segunda-feira, **Natal** (Feriado Nacional).

Parágrafo primeiro – O ponto facultativo, de que trata o artigo 1º, não é considerado para as repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, dentre as quais:

- a) o Departamento de Saúde Municipal, atendimento de urgência e emergência;
- b) o Departamento de Saúde Municipal, serviços de atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- c) o Velório Municipal;
- d) o Setor Garagem Municipal;
- e) a coleta e remoção de lixo domiciliar.

Parágrafo segundo – As datas comemorativas revestem-se de importância por representarem o esforço de manter viva a memória coletiva para homenagear, contudo não serão equiparadas aos feriados e pontos facultativos para fins legais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
Aos 27 de dezembro de 2.022

Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal